

Câmara Municipal de Cândido Sales

Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 006/2021

TERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE CÂNDIDO SALES E O POSTO DE COMBUSTÍVEIS 116 EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.424.053/0001-70, com sede junto à Câmara, localizada à Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales/BA, representado neste ato pelo seu representante o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Simplício Maria Santos Lopes, portador da Cédula de Identidade nº 11.591.362-97, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 822.687.465-34, residente e domiciliado em Cândido Sales, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Posto de Combustíveis 116 Eireli, estabelecido na Rua Baraúnas, nº 550 – Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, devidamente representada por Sr. Carmelito Batista de Oliveira Filho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 03.942.545-20 expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 553.004.215-53, aqui denominada **CONTRATADO**, com base no Pregão Presencial nº 006/2021, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente **Termo de Reajuste de Preços do objeto: aquisição de combustível (Gasolina Comum e Álcool), para atender as atividades administrativas deste legislativo durante exercício de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
21693BB553314D2906BD4EC74164AE21

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO DE REAJUSTE

O presente Termo tem por objetivo reajustar o valor unitário dos itens do contrato nº 006/2021, oriundo da Pregão Presencial nº 006/2021:

ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
GASOLINA (LT)	8,97%	R\$ 5,35	R\$ 5,83
ALCOOL (LT)	21,43%	R\$ 4,20	R\$ 5,10

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente termo terá validade até 31/12/2021 ou até que se tenha novo reajuste diminuindo ou aumentando o valor dos produtos objetos deste termo.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Reajuste, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A Justificativa para o presente termo é a oscilação de preços sofrida pelo objeto da licitação durante o período de vigência do contrato. Vale ainda salientar, que o aditivo trata-se de reajuste no valor unitário e não de valores totais, pois ainda existe saldo na presente licitação. A decisão foi tomada com base na Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

E também, conforme previsto na Cláusula Terceira item 3.5 do referido contrato:

3.5 - Ocorrendo reajustes de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis ou outro órgão governamental, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença de preços fixados no dia da apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Reajuste, ratificadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Cândido Sales, 15/06/2021

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Contratante

Simplício Maria Santos Lopes
Presidente da Câmara

Contratado

Posto de Combustíveis 116 Eireli
CNPJ: 04.837.210/0001-90
Sr. Carmelito Batista de Oliveira Filho
CPF: 553.004.215-53

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
21693BB553314D2906BD4EC74164AE21